

Termo de Referência 175/2023

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
175/2023	984767-PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA	JACKELINE APARECIDA CORREA LOUZADA	23/11/2023 16:24 (v 1.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
Não se aplica	90006/2023	PRC 1067/23

1. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

Missão nº 815/2023	Secretaria requisitante: Secretaria Municipal de Saúde
Responsável pela demanda: Márcio Vieira Machado	
E-mail: smscomprasleopoldina@gmail.com	Telefone: (32) 3449-2400

1. OBJETO

1.
- 1.1. – Aquisição de serviço de empresa especializada de monitoramento de veículos com identificação de motorista, com o aparelho rastreador em comodato, especificações, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Termo de Referência.

1.2. - O Contratante declara que o objeto deste serviço não se enquadra na definição de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 5.085/22.

1.3. - Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.4. - O processo encontra-se com o princípio da segregação de função.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNI- DADE	QUANTI- DADE	PRAZO DO CONTRATO	PRORRO- GAÇÃO (S /N)
	SERVIÇO DE MONITORAMENTO DE VEÍCULOS COM IDENTIFICAÇÃO DE MOTORISTA, COM O APARELHO RASTREADOR EM COMODATO CATSER 25410	-	SERV	156	4 MESES	N

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de serviço de empresa para a prestação de serviços de rastreamento e monitoramento veicular, está fundamentada na necessidade de uma melhor gestão, controle e manutenção da frota da secretaria municipal de saúde. Além disso, a contratação de tal serviço visa suprir a necessidade de um controle mais efetivo das rotas realizadas durante as atividades, como também auxiliar na identificação e prevenção de roubos, furtos, acidentes, infrações e multas de trânsito, bem como outros eventos que possam acarretar perdas e/ou danos ao erário.

1. SOLUÇÃO

O objeto em questão destinará também em um melhor controle do conceito de urgência de rastreamento/localização, aumentando a produtividade, a eficiência, a omicidade e principalmente a fiscalização da frota.

1. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o todo deste termo de referencia em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou rreções resultantes da execução dos serviços, por exigência que lhe assinará prazo patível com as providências ou reparos a realizar em até 72 (setenta e duas) horas após itado;

Realizar a capacitação e o treinamento dos servidores;

Garantir o perfeito funcionamento do sistema, de acordo com as especificações técnicas dos pamentos;

Guardar sigilo de todas as informações obtidas pelo sistema de rastreamento, devendo se reportar a e exclusivamente a CONTRATANTE;

Manter atualizado o número de telefone, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação nível para a solicitação de suporte;

Entregar os produtos do objeto deste termo dentro das condições estabelecidas e respeitando os os fixados;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da ga, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida provação;

Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pelo gestor e ou fiscal com eito à execução do objeto;

Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, no prazo de até 10 (DEZ) dias, les que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às

cificações constantes deste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, sem qualquer custo adicional para o licitante;

Utilizar materiais novos, satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo, atendendo as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de recomendação pela ABNT;

Responsabilizar por todas as providências e por todas as obrigações, estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços adquiridos, ou de serviços conexos com os serviços contratados;

- Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade do serviço, bem como substituir os documentos com validade expirada;

- As despesas inerentes a impostos, tributos, frete, contratação de pessoal, entre outros, correrão por conta do contratado;

- Ser equipado com todos os itens de segurança exigidos por lei;

1. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto da contratação deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Leopoldina, localizado na Rua Benedito Valadares, 52, Bairro Praça Bandeira, Leopoldina – Minas Gerais;

O prazo de entrega dos bens é de até 10 (dezena) dias, contados da emissão da Ordem de Fornecimento;

No ato da entrega, o responsável pela demanda/fiscalização fará o recebimento provisório e, após verificação da conformidade do material com as especificações do presente Termo de Referência, emitido o recebimento definitivo;

O Município reserva o direito de não receber os bens contratados com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo, podendo aplicar as sanções cabíveis;

Os produtos deverão ser novos, entregues devidamente, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da Contratada. O Contratante recusará os produtos que forem defeituosos em desconformidade com este Termo de Referência;

Nos valores propostos pelos fornecedores deverão estar inclusos todos os custos logísticos, operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

Os acessórios necessários para o pleno funcionamento do objeto adquirido são de responsabilidade da Contratada;

A proposta comercial terá validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua entrega;

O fornecedor deverá apresentar manual descritivo em versão em português e da relação de especificação técnica autorizada para os itens ofertados.

1. VIGÊNCIA DO OBJETO

O prazo de vigência será até 31 de dezembro de 2023, contados a partir da data de sua publicação,

1. GESTÃO DO CONTRATO

Observado o disposto na legislação, a gestão do contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde;

A fiscalização da execução dos serviços ficará a cargo de determinador servidor da administração designado e responsável por essa solicitação, RICARDO CARVALHO REIRA / CHEFE DA SEÇÃO DE VEÍCULOS;

O Fiscal será responsável pelo acompanhamento da execução contratual, desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo, com autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação, controle e fiscalização;

O fiscal comunicará à contratada, por escrito, preferencialmente via e-mail, as deficiênciasventura verificadas na execução dos serviços, para a imediata correção, sem prejuízo dasões cabíveis;

A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

Permitir ao pessoal técnico credenciado e identificado, o acesso aos equipamentos e às relações relativas ao objeto do presente Termo de Referência, para efeito de execução dos serviços, durante o expediente normal;

Não permitir a execução de serviços de assistência técnica, modificações de instalação e manutenção do sistema por parte de pessoas não credenciadas pela CONTRATADA;

Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

1. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pela contratada, em parcela única, conforme nota fiscal/fatura, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo;

A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal;

O gestor e/ou a Contabilidade, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, o que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício;

O pagamento devido pelo Município será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela Contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser mencionada entre as partes;

Os pagamentos ao contratado somente serão realizados mediante a efetiva prestação dos serviços e/ou entrega dos bens, nas condições estabelecidas, o que será comprovado por meio de quitação em documento correspondente, emitida pelo gestor de contrato do Município;

Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Contratada dará ao Município plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma;

Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

1. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado através de processo licitatório, na modalidade dispensa de licitação em razão do valor, o fornecedor será escolhido dentre aqueles que atenderem aos requisitos exigidos no tópico 4 deste T.R. e oferecer a proposta de menor valor;

A presente licitação será de livre concorrência sem reserva de quota para ME-Microempresa e EPP- Empresa de Pequeno Porte.

Declina-se a realização DE EXCLUSIVIDADE e DE QUOTAS RESERVADAS no presente Edital, qual seja para Micro Empresa e EPP, pelo fato de que, a exclusividade apesar dos itens que estiverem estimados abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e dos itens que estiverem estimados acima de R\$ 80.000,00, serem separados por quotas, poderá representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, tendo em vista que, a reserva para ME, EPP e equiparados dificulta sobremaneira a gestão e fiscalização do quantitativo contratado, podendo trazer prejuízos ao erário público;

1. CONTRATO

l- Por se tratar de dispensa de licitação em razão do valor, não há necessidade de tal documento.

1. estimativas do valor da contratação

- Metodologia

Forma do art. 23, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, o valor estimado da contratação é o previsto na tabela abaixo, referente ao preço médio obtido por meio de pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, conforme documentos anexos.

Item	Valor	Unidade	Quantidade	Valor global
1	R\$44,87	SERV	156	R\$ 6.999,72
			TOTAL:	R\$ 6.999,72

- Razão da escolha

Orçamentos foram colhidos com potenciais fornecedores, mediante cotação formal;

- Data dos orçamentos

Orçamentos foram colhidos antes de decorridos 06 (seis) meses da contratação;

- Matriz de Risco

1- Considerando que a presente contratação se trata de aquisição de bem para pronta entrega, o qual, além de comum, ostenta baixa complexidade e valor, a análise pormenorizada dos riscos revela-se incompatível com a natureza do objeto, razão pela qual dispensa-se a elaboração de matriz de risco, nos termos do art. 22, caput, e § 3º, da Lei nº 14.133/21, e

forme art. 150, § 4º, inciso I, do Decreto Municipal nº 5.180/23. O ônus financeiro decorrente da revisão do valor contratado para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/21, poderá ser suportado pelo CONTRATANTE em caso de elevação extraordinária dos custos, e pelo CONTRATADO em caso de redução, observadas as diretrizes dos arts. 172 e ss. do Decreto Municipal nº 5.180/23;

2- O ônus financeiro decorrente da revisão do valor contratado para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/21, será suportado pelo CONTRATANTE em caso de elevação extraordinária dos custos, e pelo CONTRATADO em caso de redução, observadas as diretrizes dos arts. 172 e ss. do Decreto Municipal nº 5.180/23.

1. Adequação orçamentária

a 378 – ESTSUS SIAFAE – CC 39051-8

a 429 – ESTSUS COFAPE – CC 23149-5

a 508 – ESTSUS CAPS – CC 34711-6

a 558 – ESTSUS OUTROS – CC 37406-7

a 579 – ESTSUS VIGEST – CC 37387-7

a 579 – ESTSUS DENGES – CC 37409-1

Leopoldina/MG, dia 31 de outubro de 2023.

RICARDO CARVALHO FERREIRA

CHEFE DA SEÇÃO DE VEÍCULOS

1. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARCIO VIEIRA MACHADO
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE